

Epa! Vimos que você copiou o texto. Sem problemas, desde que cite o link:
<https://www.migalhas.com.br/quentes/375677/stj-e-nula-delacao-premiada-feita-por-advogado-contra-seu-cliente>



Informativo no forno: 11:06:19

MIGALHAS QUENTES

Home > Quentes > STJ: É Nula Delação Premiada Feita Por Advogado Contra Seu Cliente

PUBLICIDADE



Delação premiada

STJ: É nula delação premiada feita por advogado contra seu cliente

Colegiado concluiu que a conduta do advogado foi baseada na má-fé e provocou desconfiância na advocacia pela quebra de sigilo profissional.

Da Redação

quinta-feira, 20 de outubro de 2022

Atualizado às 19:13

Compartilhar

0 Comentar

Siga-nos no

A - A +

A 5ª turma do STJ declarou nula delação premiada feita por advogado contra seu próprio cliente e trancou a ação penal por falta de provas válidas. Para o colegiado, o advogado não poderia, sem justa causa, ter delatado o cliente com base em fatos de que tomou conhecimento durante o exercício da profissão.

O presidente de uma empresa em recuperação judicial foi denunciado por suposta participação em organização criminosa que visava cometer fraudes contra seus credores. Após a denúncia, a defesa impetrou *habeas corpus* alegando que o

Epa! Vimos que você copiou o texto. Sem problemas, desde que cite o link:
<https://www.migalhas.com.br/quentes/375677/stj-e-nula-delacao-premiada-feita-por-advogado-contra-seu-cliente>

Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar sua experiência. Ao continuar navegando, você aceita a nossa política de monitoramento. Mais informações, consulte os [Termos de Uso](#).

OK



É nula delação premiada feita por advogado contra seu cliente. (Imagem: Freepik)

Advogado não era investigado

O relator, ministro João Otávio de Noronha, apontou que a simples leitura do processo revela que, embora ciente de possíveis irregularidades na recuperação judicial, o MP somente iniciou a investigação criminal após a delação feita pelo advogado.

"É ilícita a conduta do advogado que, sem justa causa, independentemente de provocação e na vigência de mandato, grava clandestinamente suas comunicações com seus clientes com o objetivo de delatá-los, entregando às autoridades investigativas documentos de que dispõe em razão da profissão, em violação ao dever de sigilo profissional imposto no art. 34, VII, da lei [8.906/94](#)."

O ministro observou que não havia razão para o descumprimento do dever de sigilo profissional, já que o advogado não estava sendo investigado, nem era acusado de crime. *"Se até aquele momento não havia investigação instaurada, por óbvio, o advogado delator não estava sendo investigado ou acusado"*, ressaltou.

Confiança entre defensor técnico e cliente é fundamental

Para Noronha, não se trata de um caso em que o advogado é acusado de crime pelo próprio cliente e, para se defender, apresenta provas de sua inocência. Ao contrário, afirmou o magistrado, a intenção do advogado de colher provas contra seu cliente já se evidenciava antes mesmo da formalização da delação.

Epa! Vimos que você copiou o texto. Sem problemas, desde que cite o link: <https://www.migalhas.com.br/quentes/375677/stj-e-nula-delacao-premiada-feita-por-advogado-contra-seu-cliente>

completou.

Todas as provas derivavam da colaboração premiada anulada

Noronha também apontou que não restaram provas suficientes para embasar a ação penal e, por isso, foi acolhido o pedido de seu trancamento. *"Não há justa causa para a continuidade da persecução criminal, uma vez que está baseada em um acordo de colaboração premiada nulo, bem como em provas ilícitas por derivação"*, esclareceu.

"Diante disso, inafastável a conclusão quanto à ilegalidade da conduta do advogado que trai a confiança nele depositada, utilizando-se de posição privilegiada, para delatar seus clientes e firmar acordo com o Ministério Público."

- Processo: [RHC 164.616](#)

Leia o [acórdão](#).

Informações: STJ.



Siga-nos no  News

EDITORIAS

Migalhas Quentes
Migalhas de Peso
Colunas
Migalhas Amanhecidas
Agenda
Mercado de Trabalho
Migalhas dos Leitores
Pílulas
TV Migalhas

SERVIÇOS

Academia
Autores
Migalheiro VIP
Catálogo de Escritórios
Correspondentes
Eventos Migalhas
Livraria
Precatórios
Webinar

ESPECIAIS

#covid19
dr. Pintassilgo
Lula Fala

Vazamentos Lava Jato

MIGALHEIRO

Central do Migalheiro
Fale Conosco
Apoiadores
Fomentadores
Perguntas Frequentes
Termos de Uso
Quem Somos

MIGALHAS NAS REDES



ISSN 1983-392X

Epa! Vimos que você copiou o texto. Sem problemas, desde que cite o link:
<https://www.migalhas.com.br/quentes/375677/stj-e-nula-delacao-premiada-feita-por-advogado-contra-seu-cliente>